

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DE-015/2025-CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250326/0002-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250326/0002-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DE-015/2025-CMMN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PARA O SISTEMA DE SOM, COM INSTALAÇÃO DOS MESMOS, DESTINADOS AS MELHORIAS DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR DESTE TERMO., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Plug XLR Canon 03 pinos fêmea solda placa (pci) 180 graus - fixação em painel.	20.0	Unidade		
Plug XLR Canon 03 pinos fêmea solda placa (pci) 180 graus - fixação em painel.					
2	Plug Conector XLR tipo Fêmea niquelado.	20.0	Unidade		
Plug Conector XLR tipo Fêmea niquelado.					
3	Plug Conector XLR tipo Macho niquelado.	40.0	Unidade		
Plug Conector XLR tipo Macho niquelado.					
4	Multicabo de 06 vias para ligações/interligações estéreo fabricado em liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio) bitola de 0,20mm²/24 AWG,	25.0	Metro		

	estanhado.				
	Multicabo de 06 vias para ligações/interligações estéreo fabricado em liga de Cobre OFHC (Isento de Oxigênio) bitola de 0,20mm²/24 AWG, estanhado.				
5	Cabo de áudio estéreo tipo philips com impedância de 50 Ohms. Blindagem trançada, bitola de 2x0,18mm².	100.0	Metro		
	Cabo de áudio estéreo tipo philips com impedância de 50 Ohms. Blindagem trançada, bitola de 2x0,18mm².				
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CABOS, PARA, COM EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:	1.0	Serviço		
	Mão de Obra • Visita para Instalação dos Equipamentos • Visita para Acompanhamento técnico e regulação no Primeiro Evento realizado				
7	Microfone de mesa com as seguintes especificações técnicas:	10.0	Unidade		
	- Microfone Gooseneck CSR D-48 • Tipo: Condenser • Polaridade: Cardioide • Sensibilidade: -40(+/- 2dB) • Frequência de Resposta: 20Hz~20KHz • Impedância: 75 Ohms • Alimentação: 3Vdc(2 Pilhas AA) ou Phantom 48V - Tamanho: 46cm • Peso: 1,18Kg				
8	Caixa acústica ativa vertical, devidamente acompanhada com suporte de parede para caixa acústica vertical na cor preta, com as seguintes especificações técnicas:	6.0	Unidade		
	Potência RMS 4 Ohms: 120W • Potência Musical Ohms: 240W • dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Campo Livre 104dB • dB SPL MÁX. CONTÍNUO - Plano ao Terra 110dB • dB SPL MÁX. PICO - Campo Livre 116dB • dB SPL MÁX. PICO - Plano ao Terra 122dB • 4 Alto Falantes de 4" e 1 Driver de Titânio • Impedância Nominal 4 Ohms • Resposta de Frequência(100Hz a 18Khz) • Ângulo de Cobertura (60°h x 60°v) • Suporte Tipo Copo Para Pedestal • Tensão de Rede 120-220V • Consumo Máximo-W-Senoidal 174W • Consumo Máximo-W- Pink Noise 87W				
9	Medusa com 6 furações XLR (Sem conectores) em metal para multicabo e 1 prensa cabo em nylon.	3.0	Unidade		
	Medusa com 6 furações XLR (Sem conectores) em metal para multicabo e 1 prensa cabo em nylon.				
10	Console de mixagem com 24 canais com as seguintes características:	1.0	Unidade		
	24 entradas de insert Níveis Máximos Entrada Mic: 30dBu linha de entrada: 21dBu todas as outras entradas: 22dBu Impedância de conexão Entrada Mic: 2k ohms Entada de linha: >10k ohms Saídas: >100 ohms Equalizadores (cada banda): ± 15dB Saída mixer Entada de linha: >10k ohms Saídas principais: +4dBu Todas as outras saídas: +4dBu Saída máxima: 22dBu Equalização canal mono Médio agudo: 2.5kHz Agudo: 12kHz Médio grave: 400Hz Grave: 80Hz Resposta de frequência Entrada de mic para saída principal: +0,-1dB, <10Hz to 80kHz, +0,-3dB,<10Hz to 120kHz				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Morada Nova, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.002 - Novas Instalacoes e Novos Imobilizados, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905233 - Equipamentos e

Material Permanente; 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903024 - Material de Consumo 33903099 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-015/2025-CMMN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no

Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-015/2025-CMMN.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORADA NOVA/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CNPJ/MF Nº 02.135.340/0001-55
HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.